



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos Grupo A, Grupo B e Grupo E das unidades de Saúde do Município de Espumoso, RS.

**Espumoso, RS
Setembro de 2017**



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Daniani Bertani

Departamento de Licitações e Compras

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Marileisa Valandro

Secretária Municipal da Saúde



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos Grupos “A” e “E” num volume estimado de até 2.600 litros, Grupo “B” num volume estimado de até 520 litros, das unidades de Saúde do Município de Espumoso, RS.**

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e Lei nº. 10.520/2002.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa para realizar coleta de resíduos sólidos ref. aos grupos “A”, “B” e “E”, nas Unidades de Saúde do município de Espumoso/RS.

- Garantir a coleta e o transporte seguro dos resíduos sólidos;
- Destinar local e tratamento adequado;
- Evitar possíveis acidentes biológicos ou contaminação do ambiente.

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS – sendo eles caracterizados como dos grupos “A”, “B” e “E”, gerados nas Unidades de Saúde do Município de Espumoso, RS.

Para efeito de coleta, transporte e tratamento, os Resíduos de Serviço de Saúde coletados no Município de Espumoso deverão obedecer aos critérios definidos como:



GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

A1

1. Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
2. Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

1. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

1. Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade



gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A4

1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
2. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
3. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;
4. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
5. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
6. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;
7. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações;
8. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

1. Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.



GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

B1

1. Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
2. Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
3. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
4. Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e
5. Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E: Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

➤ **COLETA DOS RESÍDUOS**



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



Executado em cada ponto gerador no Município, conforme o local determinado pela administração pública, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município.

Os resíduos sólidos serão armazenados em tonéis de 200 litros os grupos “A” e “E”, e em tonéis de 40 litros o grupo “B”, separados em material infectocontagioso, perfuro cortantes e descarte de medicação, sendo recolhidos quinzenalmente pela empresa contratada, nos pontos de coleta e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverá sempre ser composta por 02 (dois) funcionários, sendo eles 01 (um) motorista condutor do veículo e 01 (um) ajudante coletor, sendo eles totalmente treinados e equipados com equipamentos de Proteção Individual – EPI’S, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária.

A empresa deverá entregar relatório, juntamente com a nota fiscal, contendo a quantia recolhida no Município, mensalmente, referente aos grupos “A”, “B” e “E”.

As Unidades de Saúde do interior do Município, UBS do Campo Comprido e UBS da Serra dos Engenhos depositarão seus resíduos na UBS Dr. Gerardo Barbosa.

A inclusão de outros estabelecimentos (pontos geradores) de resíduos de saúde só poderá ser feita pela Administração Pública e Secretaria da Saúde ou Vigilância Sanitária que informara a CONTRATADA por meio de ofício, solicitando a inclusão do novo local ou a exclusão do local de coleta.

4. VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL DE: R\$ 4.576,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais), sendo o valor total anual de R\$ 54.912,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Doze Reais).

Discriminação	Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário
Tratamento e Disposição	Bombonas	13	R\$ 292,00



Grupo "A" e "E"			
Disposição dos resíduos tratados Grupo "B"	Bombonas	13	R\$ 60,00

5. LOCAIS E HORÁRIOS DE RECOLHIMENTO

Local	Endereço	Horário
ESF. DR. Rene Bacin	Loteamento São Valentin;	8:00 às 11:00 13:30 às 16:30
UBS DR. Geraldo Barbosa	Rua Ildo Meneguetti, S/N°, Bairro Jardim dos Coqueiros;	8:00 às 11:00 13:30 às 16:30
Lar do Idoso Luiz Garrafa	Arroio da Prata, Espumoso, RS.	8:00 às 11:00 13:30 às 16:30
UBS Luis Drum	Depósito, interior de Espumoso, RS.	8:00 às 11:00 13:30 às 16:30

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados conforme o item 4, sendo a coleta realizada quinzenalmente pela LICITANTE VENCEDORA.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme a quantidade de bombonas mensais coletadas referente cada grupo limitado ao valor máximo contratado, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização sanitária.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização do contrato estará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, deste Município ou por Servidor devidamente designado para esta função. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á execução, quantidade e qualidade dos serviços.

Espumoso, 22 de Setembro de 2017.

Projeto analisado e aprovado
Em ____/____/____

Marileisa Valandro
Secretária Municipal da Saúde